



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

*Revogada pela  
Lei 02/77*

L E I Nº 89/72

EMENTA: Cria uma Unidade Escolar entres os Rios Corvo Branco e Remona neste Município

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada uma Unidade Escolar a ser denominada Escola Getúlio Vargas na localidade entre os Rios Corvo Branco e Ramona neste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento - ou em convênio com o Estado ou União.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, em 07 de julho de 1.972.

EMILIO HENRIQUE GOMEZ  
Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ BARBIERI  
Secretário